



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

RCMS – 19/1468

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em regime de empreitada por menor preço global para a ELABORAÇÃO DO PROJETO MECÂNICO E ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO AUDITÓRIO DA UNIDADE SESC ITUMBIARA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto mecânico e elétrico para o sistema de ar condicionado do auditório da unidade Sesc Itumbiara, faz-se necessário pois o ar condicionado existente é tipo central e quando houve desligamentos deste equipamento, por motivos de defeitos ou manutenção, o auditório fica desprovido de climatização prejudicando ou se fazendo necessário o cancelamento das atividades desenvolvidas no mesmo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Serviços em regime de empreitada por menor preço global, para a Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração do Projeto Mecânico e Elétrico para o Sistema de Ar Condicionado da Unidade Sesc Itumbiara. O serviço deve ser executado conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O serviço deve contemplar:

- Elaboração de projeto executivo do sistema de climatização central do tipo expansão direta com sistema SPLIT Inverter;
- Elaboração de cálculos e dimensionamentos dos equipamentos;
- Confirmação das dimensões de equipamentos, bem como a definição dos espaços destinados ao caminhamento de fluidos de resfriamento, parâmetros requeridos pelas utilidades (elétricas, hidráulica predial etc.) e a acessibilidade dos equipamentos às causas de máquinas;
- Indicação da necessidade específica de tratamento acústico, amortecimento de vibrações, elétrica e estrutural;
- Realização do projeto elétrico do sistema de ar condicionado, com indicações em planta da necessidade elétrica (potência e corrente) de cada equipamento, e projeto



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

- do quadro elétrico com chave comutadora para impedir que os dois sistemas de ar condicionado (sistema antigo e novo sistema SPLIT) operem simultaneamente;
- Estudo de Layout dos elementos de difusão de ar a rede de dutos, caso haja;
 - Detalhamento da rede de dutos (caso haja) em formato bidimensional verificando eventuais interferências com projetos complementares;
 - Verificação de dimensionamento da capacidade dos equipamentos de ar condicionado (condensadoras e evaporadoras);
 - Concepção e elaboração dos fluxogramas (caso haja) frigorígeno de todos os sistemas;
 - Redes de dutos de distribuição de ar (caso haja);
 - Alocação de equipamentos dentro de casas de máquinas e de quadros elétricos;
 - Especificações técnicas dos equipamentos;
 - Os projetos serão elaborados em padrões ABNT NBR 16401:2008 e NBR 5410, seguindo todas as recomendações específicas de cada fabricante e quanto ao tipo de ambiente a que se destina;
 - Serão entregues 01 (uma) via em meio digital dos projetos em DWG e PDF;
 - Emissão de ART junto ao CRE GO dos serviços prestados nos âmbitos da engenharia elétrica e engenharia mecânica;
- 3.2. A Empresa Contratada deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa execução do projeto, como: materiais, transporte, alimentação e estadia de funcionário e mão de obra, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC.
- 3.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas e legislação vigente;
- 3.4. A Empresa Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as Normas de Execução, Instruções e demais documentos técnicos fornecidos.
- 3.5. A Empresa Cotratada terá a seu encargo, o pagamento de todas as taxas junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais, a que os serviços derem causa.
- 3.6. Todas as demais condições referentes à documentação estão descritas no Edital do presente Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTOS



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

- 4.1. Contratação de serviço em regime de empreitada por menor preço global.
- 4.2. O prazo para execução dos serviços é de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- 4.3. O pagamento será realizado com uma parcela única no valor total do contato mediante a apresentação do projeto aprovado com a correspondente aceitação dos serviços, atestado pelo Fiscal do Contrato.
- 4.4. O local de execução dos serviços é na Unidade Sesc Itumbiara, localizado na Rua Severiano de Paula, Qd. 02, Lt. 017, Setor Bela Vista, CEP 75.510-250, Itumbiara – GO.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 A Empresa deverá apresentar proposta com descrição do serviço e preço global, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos inerentes ao preço.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A Empresa Contratada deverá estar devidamente registrada no CREA/GO ou CAU/GO.
- 6.2 Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha prestado serviço de elaborado projeto que guardem semelhança com o objeto licitado, em área construída (50%) e características técnicas, com os respectivos registros no CREA ou CAU/GO. Considerar a Área Total do Auditório = 450,00 m².
- 6.3 A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas Empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da concorrência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

7. VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

- 7.1 A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.
- 7.2 Os fornecedores interessados na realização de visita ao local de execução dos serviços deste Termo de Referência, deverá proceder a mesma até o dia imediatamente anterior à

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Goiás | www.sescgo.com.br
End.: Rua 19, n° 260, Centro, Goiânia-GO - CEP: 74.030-090 Tel.: (62) 3221-0600



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente da Unidade SESC Itumbiara, Sra. Giulliana Machado Miranda, pelo telefone (64) 3430-5500, no horário de expediente. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos que o integram:

8.1.1 Realizar o serviço, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e toda a documentação que o integram ou a ele esteja anexada.

8.1.2 Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte, alimentação, estadia e materiais necessários à elaboração do projeto.

8.1.3 Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA ou CAU que acompanhará toda a fase de projeto.

8.1.4 A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao SESC, o que dependerá da concordância desta.

8.1.5 A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA ou CAU / GO, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a Empresa Contratada.

8.1.6 Dar ciência ao SESC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

8.1.7 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do SESC;

8.1.8 Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta;

8.1.9 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o SESC;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

8.1.10 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

8.1.11 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do SESC de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

8.1.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SESC, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

8.1.14 Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;

8.1.15 Seguir as diretrizes técnicas do SESC, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

8.1.16 Comunicar por escrito ao SESC a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

8.1.17 Dar imediato conhecimento ao SESC de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas ao serviço sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

8.1.18 Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo SESC;

8.1.19 Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste contrato e seus anexos;

8.1.20 A ausência ou omissão da fiscalização do SESC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

8.2 Obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1 Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de trabalho.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

8.2.2 Esclarecer dúvidas que deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitação por escrito, até 02 (dois) dia antes da data da realização da licitação, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.2.3 Efetuar o pagamento devido à Empresa Contratada.

8.2.4 Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2.5 Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, obrigando a CONTRATADA a se adequar, sem ônus para o CONTRATANTE e sem alterações dos prazos acordados.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1 A fiscalização do contrato será exercida conforme indicados abaixo, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

Fiscal: Eng^o. Joaquim Eurípedes Coelho Junior

Suplente: Eng^o. Gustavo Henrique de Lima e Silva

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **www.sescgo.com.br – Licitações – Acessar Licitações.**

10.2 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

10.3 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.

10.4 Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC Goiás e a Empresa



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

vencedora da licitação, e podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo Único.

10.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

10.6 O Sesc reserva-se a faculdade de fazer-se representar por seus profissionais de engenharia em quaisquer obras ou serviços, sempre que julgar conveniente;

10.7 A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato para as instalações do Sesc Itumbiara, ficando expressamente vedada a utilização de qualquer dependência do Sesc que não sejam objetos do mesmo.

11. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Projeto Arquitetônico – prancha 4/9;

Goiânia, 28 de maio de 2019.

Joaquim Euripedes Coelho Junior
Assessor Direção Regional – Sesc/Goiás
Engenheiro Civil – CREA 46.023/D-MG